

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 056/2017 – CIB****Goiânia, 23 de junho 2017.**

Aprova o Projeto do Curso Básico de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS para qualificação de profissionais da área de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em saúde;
- 4 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 5 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 6 – A necessidade de capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas áreas de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria.
- 7 – O relatório da reunião em que discutiu a pactuação quanto à necessidade de assegurar os recursos financeiros do Curso Básico de Regulação, ocorrida no dia 07/07/2017 na SEST/SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de junho de 2017, o Projeto do Curso Básico de Regulação do Sistema Único de Saúde, elaborado para Qualificação dos profissionais da área de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Serão capacitados 300 (trezentos) profissionais de saúde, em 10 (dez) turmas. Os recursos disponíveis são viáveis para a realização de três turmas em 2017 dentro do contrato vigente. Para as sete turmas que serão capacitadas em 2018, terão a necessidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

de aguardar a liberação de recurso para o próximo ano e o contrato vigente, conforme cronograma de execução do curso.

Art. 3º Para realização do curso ficou definido as 10 (dez) turmas, sendo 06 (seis) na capital - Goiânia e 04 (quatro) no interior: 02 (duas) em Anápolis, 01 (uma) em Formosa e 01 (uma) em Rio Verde


Art. 4º Para todas as turmas do Curso Básico de Regulação serão assegurados almoço e lanche, para os participantes que residem a menos de 100 Km do local da realização do curso. Também serão assegurados almoço e lanche para os docentes (profissionais do Ministério da Saúde).

Art. 5º Para os discentes que residem a mais de 100 Km terão direito a hospedagem, almoço, lanche e jantar.

Art. 6º Quanto ao traslado ficou definido que as Regionais de Saúde Pireneus, Entorno Sul e Sudoeste I farão o deslocamento dos participantes do hotel onde estiverem hospedados para o local de realização do curso das quatro turmas em Anápolis, Formosa e Rio Verde.

Art. 7º Para as seis turmas com sede na capital, o curso será na Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS e a Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – SUPRASS responsabilizará pelo deslocamento do hotel para a – SEST-SUS e para o restaurante.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS